



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO INSTITUTO MAUÁ DE TECNOLOGIA

EDITAL DE INGRESSO POR TRANSFERÊNCIA EXTERNA OU COMO PORTADOR DE DIPLOMA

2.º SEMESTRE DE 2024

I. O Reitor do Centro Universitário do Instituto Mauá de Tecnologia (CEUN-IMT), nos termos da legislação vigente e do Regimento Geral do CEUN-IMT, torna público o presente edital para ingresso por transferência externa ou como portador de diploma nos cursos de graduação (bacharelado) em Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciência da Computação, Design, Engenharia, Inteligência Artificial e Ciência de Dados, Relações Internacionais e Sistemas de Informação, no 2.º semestre de 2024.

CONDIÇÕES GERAIS

II. As solicitações de ingresso por transferência externa ou como portador de diploma serão recebidas no período de **03.05 a 14.06.2024** por meio do site <http://www.maua.br>.

III. Solicitações fora do prazo estabelecido neste edital serão analisadas de acordo com a disponibilidade de vagas.

IV. Para transferência externa poderão participar alunos que estiveram regularmente matriculados ou com matrícula trancada em 2023 ou 2024 no mesmo curso de interesse ou afins na instituição de origem.

V. Para portador de diploma poderão participar alunos portadores de diploma de curso superior.

VI. As vagas disponíveis são as seguintes:

CURSO	VAGAS
Administração - matutino	2
Arquitetura e Urbanismo - diurno	5
Ciência da Computação - matutino	10
Design - matutino	10
Engenharia - diurno	15
Inteligência Artificial e Ciência de Dados - matutino	5
Relações Internacionais - matutino	5
Sistemas de Informação - matutino	10





VII. Para análise inicial do pedido de ingresso no CEUN-IMT, os candidatos deverão realizar inscrição conforme indicado no inciso II deste edital e enviar, em arquivos eletrônicos separados e em formato PDF, os seguintes documentos:

1. Candidatos matriculados em outras instituições de ensino superior brasileiras ou estrangeiras

- a) Registro Geral (RG) ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE);
- b) atestado de matrícula/vínculo com a instituição de origem no ano letivo de 2023 ou 2024;
- c) conteúdo programático das disciplinas cursadas com aprovação, carga horária, ano/semestre cursados e assinados pela instituição, caso o candidato queira a análise de aproveitamento de estudos;
- d) extrato do regimento da instituição de origem em que conste o critério de avaliação;
- e) histórico escolar expedido pela instituição de origem contendo:

Para alunos de instituições de ensino brasileiras

- classificação no processo seletivo;
- resultados finais das disciplinas cursadas, carga horária total cumprida em cada uma delas e a situação de aprovação ou reprovação;
- regularização no ENADE;
- portaria de reconhecimento do curso;
- ato normativo de credenciamento da instituição no Ministério da Educação; e
- data, assinatura e carimbo ou assinatura eletrônica.

Importante: Se as informações listadas acima não constarem no histórico escolar será necessária uma declaração da instituição de origem apresentando essas informações.

Para alunos de instituições de ensino estrangeiras:

- resultados finais das disciplinas cursadas, carga horária total cumprida em cada uma delas e a situação de aprovação ou reprovação;
- data, assinatura e carimbo ou assinatura eletrônica.

Importante: Todos os documentos expedidos no exterior serão apreciados por uma comissão que poderá solicitar tradução juramentada, caso necessário.

2. Candidatos que possuem diploma de graduação em ensino superior

- a) diploma (frente e verso);
- b) histórico escolar do curso de graduação, conforme especificado no inciso V, item 1 (e), incluindo a data da colação de grau;





- c) conteúdo programático das disciplinas cursadas com aprovação, carga horária, ano/semestre cursados e assinados pela instituição, caso o candidato queira a análise de aproveitamento de estudos; e
- d) RG.

VIII. O valor da **taxa de inscrição** é de **R\$ 20,00 (vinte reais)** e poderá ser paga no ato da inscrição por meio de boleto bancário, cartão de crédito ou PIX.

IX. A taxa de análise de transferência não será devolvida em caso da não aceitação da transferência ou desistência por parte do interessado.

X. A análise documental deste processo será feita por uma comissão própria, em que será avaliada a regularidade de todos os documentos e a completa verificação de equivalências de disciplinas cursadas na instituição de origem com as do curso pretendido no CEUN-IMT. Caso seja necessário adicionar documentos ao processo, a secretaria entrará em contato com o interessado.

XI. O resultado do processo de transferência externa e portador de diploma será comunicado aos interessados por e-mail e/ou telefone até **28.06.2024** e na oportunidade será informado o prazo para a efetivação da matrícula.

XII. A documentação necessária para efetivação da matrícula, conforme abaixo, deverá ser entregue até **19.07.2024**:

- a) histórico escolar do Ensino Médio (Lei nº 9.394.96, art. 44, II);
- b) certificado de conclusão do Ensino Médio (Lei nº 9.394.96, art. 44, II);
- c) certidão de nascimento ou casamento (Lei nº 10.406 Código Civil, de 10.01.02, art. 9º, I);
- d) CPF (Lei nº 10.861 de 14.04.04);
- e) certificado de reservista, quando couber (Lei nº 4.375, de 17.08.64 - art. 74, "d");
- f) título de eleitor, quando couber (Lei nº 4.737, de 15.07.65, art. 7º, §1º, VI);
- g) foto recente em fundo claro;
- h) comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone, condomínio ou gás, constando o mesmo endereço informado pelo contratante no termo de adesão);
- i) termo de adesão ao contrato de prestação de serviços educacionais para o ano letivo de 2024, devidamente preenchido e assinado pelo contratante e beneficiário, acompanhado de cópia do documento que tenha a mesma assinatura constante no termo;
- j) requerimento de matrícula;
- k) documento de emancipação, quando couber; e
- l) documento de tutela, quando couber.

XIII. Estudantes que concluíram o Ensino Médio no exterior devem dirigir-se à Diretoria de Ensino ou Secretaria de Educação mais próxima com a documentação que comprove os estudos realizados





no exterior e solicitar a equivalência de estudos para fins legais de ingresso no ensino superior brasileiro.

XIV. Não é permitida a transferência ou ingresso para a última série dos cursos de graduação do CEUN-IMT.

São Caetano do Sul, 29 de abril de 2024.

Prof. Dr. José Carlos de Souza Junior
Reitor

